



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA
DO GR.: OR.: PAULISTA
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

CALENDÁRIO ELEITORAL

Obs.: os artigos constantes na tabela abaixo referem-se à Resolução TJM/GOP nº 003/2021

DEZEMBRO / 2021

DATA	OCORRÊNCIA
14/12/2021	EMIÇÃO DE CARTA CONSTITUVA DE LOJA PARA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES 2021. Art. 2º - Poderão participar das Eleições as Lojas cujas Cartas Constitutivas tenham sido expedidas até o dia 14/12/2021 (art. 15, Lei nº 001/11). Art. 27, § 2º - Serão solicitadas ao Grão-Mestre providências para que encaminhe ao Tribunal de Justiça Maçônica a relação das Lojas Jurisdicionadas, cujas Cartas Constitutivas tenham sido expedidas até o dia 14/12/2021
15/12/2021	DESINCOMPATIBILIZAÇÃO. Art. 7º, inciso VII - Último dia para que os Candidatos se desincompatibilizem, se estiverem ocupando cargo no Poder Executivo ou Poder Judiciário (Exceção ao Grão-Mestre e ou Grão-Mestre Adjunto se houver chapa única)

FEVEREIRO / 2022

DATA	OCORRÊNCIA
10/02/2022	REGISTRO DAS CHAPAS (GRÃO-MESTRE E GRÃO-MESTRE ADJUNTO). Art. 18 - O registro das chapas para eleição do Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto será efetuado por petição ao Tribunal de Justiça Maçônica, protocolado na Grande Secretaria do Grande Oriente Paulista. § 1º - O prazo para a entrada na Secretaria do pedido de registro, terminará improrrogavelmente às 18h00min do dia 10/02/2022
11/02/2022	PUBLICAÇÃO PELO TJM/GOP DAS CHAPAS INSCRITAS. Art. 21, § 1º - O edital será considerado publicado, pela simples afixação no quadro de avisos do Tribunal de Justiça Maçônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA

DO GR.: OR.: PAULISTA

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

15/02/2022	PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS. Art. 21, § 4º - O prazo para impugnação do pedido de registro, terminará improrrogavelmente às 18 horas do dia 15/02/2022
17/02/2022	VISTA E MANIFESTAÇÃO PELO(S) CANDIDATO(S) IMPUGNADO(S). Art. 21, § 5º - Havendo impugnação, o candidato do registro impugnado terá vistas dos autos por 02 (dois) dias , para falar sobre a mesma até dia 17/02/2022
18/02/2022	PRAZO FINAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATO INTEGRANTE DA CHAPA Art. 23 - Até o dia 18/02/2022 , às 18h30min , é facultado ao remanescente na chapa, substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo de registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido. JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CHAPAS (GRÃO-MESTRE E GRÃO-MESTRE ADJUNTO), DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS CONSIDERADAS APTAS, INÍCIO DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS. Art. 22 - A Câmara Eleitoral do Tribunal de Justiça Maçônica reunir-se-á no dia 18/02/2022 , às 18h30min , para apreciação e julgamento dos pedidos de registro e publicar os respectivos Acórdãos. § 1º Das decisões de que trata este artigo, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, sem efeito suspensivo; § 2º - Publicados na mesma Sessão, os acórdãos serão afixados no quadro de aviso, reputando-se intimados todos os interessados, presentes ou não. § 3º Logo após a publicação dos acórdãos poderão os candidatos iniciar a campanha eleitoral. PUBLICAÇÃO DE EDITAL COM AS CHAPAS E SEUS CANDIDATOS. Art. 24. Logo após a sessão acima citada, o Presidente do Tribunal de Justiça Maçônica fará publicar edital, ainda em 18/02/2022 , contendo as denominações das chapas e o nome dos respectivos candidatos, que tiveram seus pedidos de registro deferidos, para conhecimento de todas as Lojas da jurisdição. SORTEIO DA ORDEM DOS CANDIDATOS NA CÉDULA OFICIAL. Art. 26 - Será sorteada a ordem dos candidatos se houver mais de uma chapa, no dia 18/02/2022 , às 18h30min



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA

DO GR.: OR.: PAULISTA

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

22/02/2022	PRAZO FINAL PARA RECURSO CONTRA O REGISTRO DAS CHAPAS CONSIDERADAS APTAS. Art. 22 - Expira o prazo de recurso no dia 22/02/2022 às 18h30min
-------------------	--

MARÇO / 2022

DATA	OCORRÊNCIA
01/03/2022	PRAZO FINAL PARA O PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO. Art.11, § 2º - O prazo de 03 (três) anos mínimos para Eleição de Deputado deverá estar completo até a data da Eleição, desde que o pedido de dispensa de Quinquênio seja apresentado ao Tribunal de Justiça será até o dia 01/03/2022
	AFIXAÇÃO, NO QUADRO DE AVISOS DA LOJA, DA RELAÇÃO DE OBREIROS VOTANTES. Art. 28 - Até o dia 01/03/2022 , as Lojas da jurisdição farão afixar no quadro de avisos, relação contendo o nome e o número da Cédula de Identidade Maçônica, dos obreiros do respectivo Quadro, com direito a voto nos termos do artigo 3º desta Resolução.
	FIXAÇÃO, PELAS LOJAS, NO QUADRO DE AVISOS, DO LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO. Art. 41 - O Venerável Mestre, até o dia 01/03/2022 , fará expedir comunicado, afixando-o no quadro de aviso da Loja, dando conhecimento aos obreiros, do horário e do local onde se realizará a votação.
	REMESSA PELO TJM/GOP DOS MODELOS DE CÉDULA OFICIAL E DA ATA DE ELEIÇÃO. Art. 39 - O Tribunal de Justiça Maçônica, até 30 (trinta) dias antes da Eleição, procederá a remessa dos modelos das Cédulas, Ata da Eleição, instruções finais e envelope endereçado para postagem da Ata e das Cédulas com a votação.
11/03/2022	PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE OBREIROS VOTANTES Art. 28, § 1º - O prazo para impugnação da lista de que trata este artigo será de 10 (dez) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA

DO GR.: OR.: PAULISTA

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

14/03/2022	PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DAS LOJAS APTAS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO 2022. Art. 27, § 1º - A lista de que trata da relação das lojas, poderá ser impugnada, por petição ao Tribunal de Justiça Maçônica, postada sob-registro, via SEDEX-10, até o dia 14/03/2022 , ou neste mesmo dia entregue na Secretaria do Tribunal, sob protocolo até às 18h00min
24/03/2022	DATA LIMITE PARA APRECIÇÃO, PELA LOJA, DA RELAÇÃO DE OBREIROS VOTANTES Art. 28, § 1º - À Loja compete, nos 10 (dez) dias seguintes, resolver as impugnações apresentadas.
28/03/2022	POSTAGEM OU PROTOCOLO NA SECRETARIA DO TJM/GOP DA LISTA DE OBREIROS APTOS A VOTAR. Art. 30 – A Loja encaminhará a lista de que trata o Artigo 19 do Código Eleitoral do Grande Oriente Paulista, com eventual revisão, ao Tribunal de Justiça Maçônica, cuja postagem via correio ou remessa por meio eletrônico via portal do GOP, dar-se-á até o dia 28/03/2022

ABRIL / 2022

DATA	OCORRÊNCIA
09/04/2022	ELEIÇÃO. Art. 1º. A eleição do Grão-Mestre e do Grão-Mestre Adjunto, para o triênio 2.022/2.025 , em todas as Lojas do Grande Oriente Paulista, dar-se-á no dia 09 de Abril de 2022 (sábado) , nos termos do artigo 65 da Constituição do Grande Oriente Paulista.
11/04/2022	POSTAGEM OU PROTOCOLO NA SECRETARIA DO TJM/GOP DA ATA E LISTA DE VOTANTES REFERENTE À SESSÃO DE ELEIÇÃO. Art. 59 - A Ata e a lista de votantes, com as respectivas assinaturas, serão encaminhadas ao Tribunal de Justiça Maçônica, em envelope lacrado e postado sob-registro, no dia 11/04/2022 , sendo que as lojas com sede na Capital ou Grande São Paulo poderão, por meio de envelope lacrado e sob protocolo efetuar a entrega desta mesma documentação, diretamente na sede do Grande Oriente Paulista, até às 18 horas , do dia 11/04/2022
	PRAZO FINAL PARA RECURSOS DIRIGIDOS AO TJM/GOP CONTRA DECISÕES PROFERIDAS PELA MESA ELEITORAL.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA

DO GR.: OR.: PAULISTA

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

	<p>Art. 63, § 2º - A fundamentação do recurso será endereçada, pelo recorrente, diretamente ao Tribunal de Justiça Maçônica, postado sob-registro, no dia 11/04/2022, ou nesse mesmo dia, entregue na Secretaria do Tribunal, sob protocolo até às 18 horas</p>
27/04/2022	<p>APURAÇÃO.</p> <p>Art. 66 – A apuração dar-se-á na Sessão do Tribunal de Justiça Maçônica do dia 27/04/2022, às 18h30min</p> <p>PUBLICAÇÃO PELO TJM/GOP DA CHAPA VENCEDORA (ELEIÇÃO DE GRÃO-MESTRE E GRÃO-MESTRE ADJUNTO).</p> <p>Art. 68. Terminada a totalização dos votos e aprovada a apuração geral pela Câmara Eleitoral, seu Presidente anunciará a votação dos candidatos proclamando a seguir eleito Grão-Mestre o candidato mais votado, que tiver obtido maioria simples de votos, excluídos os votos em branco e os votos nulos.</p>

MAIO / 2022

DATA	OCORRÊNCIA
02/05/2022	<p>PRAZO FINAL PARA RECURSOS CONTRA ACÓRDÃOS PROFERIDOS NA SESSÃO DE APURAÇÃO DE 27/04/2022 (ELEIÇÃO DE GRÃO-MESTRE E GRÃO-MESTRE ADJUNTO).</p> <p>Art. 70. O prazo para interposição de recurso do acórdão a que se refere o artigo anterior, será de três dias, expirando-se no dia 02/05/2022, às 18 (dezoito) horas, sob protocolo na Secretaria do Tribunal, endereçado ao Tribunal de Justiça Maçônica.</p>
04/05/2022	<p>JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS ACÓRDÃOS REFERENTES À APURAÇÃO (GRÃO-MESTRE E GRÃO-MESTRE ADJUNTO).</p> <p>Art. 15 - O Tribunal de Justiça Maçônica julgará os recursos interpostos na Sessão realizada no dia 04/05/2022 e publicados os acórdãos na mesma Sessão.</p> <p>Art. 70, Parágrafo Único - Em havendo interposição de recurso(s), o Tribunal de Justiça Maçônica o(s) julgará(ão) na sessão do dia 04/05/2022.</p>
11/05/2022	<p>SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA ELEITORAL DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DEPUTADOS E RESPECTIVOS SUPLENTE.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA
DO GR.:OR.:PAULISTA
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

	<p>Art. 12. Os juízes da Câmara eleitoral procederão à verificação da eleição, pelas Lojas, de seus Deputados e respectivos Suplentes em sessão extraordinária designada para o dia 11/05/2022.</p>
25/05/2022	<p>PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO GOP DOS ACÓRDÃOS REFERENTES À ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DEPUTADOS E RESPECTIVOS SUPLENTES.</p> <p>Art. 13. Verificada a regularidade ou não da eleição e aprovada a decisão pela Câmara Eleitoral, seu Presidente anunciará as Lojas e respectivos Deputados e Suplentes eleitos, bem como as Lojas e candidatos que não tiveram reconhecida a eleição, determinando sejam lavrados dois acórdãos, que serão publicados no Boletim Oficial do dia 25/05/2022, para intimação dos interessados.</p>
30/05/2022	<p>PRAZO FINAL PARA RECURSOS CONTRA ACÓRDÃOS REFERENTES À ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DEPUTADOS E SUPLENTES.</p> <p>Art. 14. O prazo para interposição de recurso, dos acórdãos a que se refere o artigo anterior será de 03 (três) dias e expirará no dia 30/05/2022, data em que poderá ser postado sob registro, ou entregue, até as 18 (dezoito) horas, sob protocolo, na Secretaria do Tribunal.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICA
DO GR.:OR.:PAULISTA
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB

JUNHO / 2022

DATA	OCORRÊNCIA
1º/06/2022	<p>JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS ACÓRDÃOS REFERENTES À ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE DEPUTADOS E RESPECTIVOS SUPLENTE.</p> <p>Art. 15 - O Tribunal de Justiça Maçônica julgará os recursos interpostos na Sessão realizada no dia 1º/06/2022 e publicados os acórdãos na mesma Sessão.</p> <hr/> <p>JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS ACÓRDÃOS REFERENTES À ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE GRÃO-MESTRE E GRÃ-MESTRE ADJUNTO.</p> <p>Art. 70, § Único. Em havendo interposição de recurso(s), o Tribunal de Justiça Maçônica o(s) julgará(ão) na sessão do dia 1º/06/2022.</p> <hr/> <p>PUBLICAÇÃO DO ATO RECONHECENDO A ELEIÇÃO DE DEPUTADOS E SUPLENTE.</p> <p>Art. 16 - O Presidente do Tribunal de Justiça Maçônica fará publicar ato reconhecendo a Eleição dos Deputados e Suplentes.</p>
24/06/2022	<p>POSSE ORDINÁRIA DO GRÃO-MESTRE E DO GRÃO-MESTRE ADJUNTO.</p> <p>Art. 72 – O Grão-Mestre e o Grão-Mestre Adjunto eleitos tomarão posse no dia 24/06/2022, em Assembleia do Povo Maçônica Paulista, prestando compromisso perante o Presidente da Assembleia Legislativa</p>

JULHO / 2022

DATA	OCORRÊNCIA
24/07/2022	<p>POSSE EXTRAORDINÁRIA DO GRÃO-MESTRE E DO GRÃO-MESTRE ADJUNTO.</p> <p>Art.72, § único – O dia 24/07/2022 será o último dia para o Grão-Mestre e Grão-Mestre adjunto eleito no pleito tomarem posse caso não tenha feito em 24/06/2022, por motivo de força maior, sob a pena de os cargos serem declarados vagos pela Poderosa Assembleia Legislativa.</p>